

Implantação e Hospedagem de Website em Plataforma WordPress

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ASSINATURA DE SERVIÇOS

01. DO OBJETO DO CONTRATO	1
02. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO	2
03. DO PREÇO	2
04. DA FORMA DE PAGAMENTO	2
05. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3
06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
07. DA UTILIZAÇÃO DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	4
08. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO	5
10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	6
11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES	6
12. REPRISTINAÇÃO	7
13. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA	8
14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	10
15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)	10
16. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE	13
17. UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCA	13
18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.	13
19. FORO	14

I. CONTRATANTE (PESSOA JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
 RG:
 CPF:
 ESTADO CIVIL:
 TELEFONE:
 E-MAIL's DE CONTATO:

Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento das senhas de administração, de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo servidor. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento das senhas de administração. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.

Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO
 DATA DA INSCRIÇÃO:

INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

II.CONTRATANTE PESSOA FÍSICA:

NOME:
 ENDEREÇO:
 RG:
 CPF:
 ESTADO CIVIL:
 TELEFONE:
 E-MAIL's DE CONTATO:

Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento das senhas de administração, de avisos, de comunicação pelo HelpDesk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo servidor. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento das senhas de administração. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.

Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO
 DATA DA INSCRIÇÃO:

INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA:

RESPONSÁVEL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:

III. CONTRATADA

Maxisite comunicação Digital Ltda - CNPJ: 09.244.835/0001-61

Endereço: R. Afrânio Melo Franco, 333 - SALA A - Quitandinha - Petrópolis - RJ 25651-000, Brasil

Atendimento por: E-MAIL: atendimento@maxisite.net e telefone(24) 2237-0107

PRAZO DO CONTRATO

12 meses, a contar da data de confirmação do pagamento da primeira mensalidade de assinatura. **Fidelidade de 12 meses***

IV. DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Menu Digital NÃO Gerenciado R\$ 85,00 / mensais CARDÁPIO VIRTUAL COM SISTEMA DE PEDIDOS

INCLUÍDO NESTE PLANO

- Instalação de WordPress com tema gratuito para Website;
- Botão de Whatsapp para atendimento
- Cardápio virtual com sistema de pedidos
- Transferência de domínio para os nossos servidores;
- Hospedagem em servidores compartilhados Maxisite USA;
- Endereços de e-mails para você e sua empresa;
- Gestão de conteúdo e produtos SUA OU DA SUA equipe
- Suporte de segunda a sexta-feira de 09 às 18h ou por email 24/07;

Menu Digital Gerenciado R\$ 285,00 / mensais CARDÁPIO VIRTUAL COM SISTEMA DE PEDIDOS

INCLUÍDO NESTE PLANO

- Instalação de WordPress com tema gratuito para Website;
- Aplicação de PWA (Progressive web app)
- Botão de Whatsapp para atendimento
- Envio notificações via push
- Cardápio virtual com sistema de pedidos
- Integração com Facebook
- Transferência de domínio para os nossos servidores;
- Hospedagem em servidores compartilhados Maxisite USA;
- Endereços de e-mails para você e sua empresa;
- Gestão de conteúdo e produtos DA NOSSA equipe
- Suporte de segunda a sexta-feira de 09 às 18h ou por email 24/07;

- Registro de domínio taxa extra R\$65 domínio nacional; R\$85 domínio internacional, caso seja solicitado pelo cliente.

* O cancelamento dos planos de produção e Hospedagem anual, antes do término do período contratado, implica no pagamento de multa rescisória de 30% no saldo remanescente.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na “FICHA DE CONTRATAÇÃO” que faz parte integrante do presente contrato e da qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a indicação do plano contratado, **decidem firmar eletronicamente o presente contrato**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação da **Implantação e Hospedagem de Website em Plataforma WordPress**, doravante denominado de “Serviço”, em conformidade com as condições constantes da ficha de contratação do presente contrato e os planos descritos.

1.2 A implantação da plataforma WordPress e seus plugins para o **TEMA(VISUAL)** e as **FUNCIONALIDADES** para **LISTAR PRODUTOS** possibilitando a **REALIZAÇÃO DE PEDIDOS** por parte dos visitantes do website.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1 O presente contrato é celebrado para o prazo inicial previsto no preâmbulo do presente contrato, a se iniciar na data do início da prestação dos serviços como previsto na cláusula 4.2 adiante.

2.2 Findo o prazo inicial o presente ficará automaticamente renovado por prazo indeterminado, com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração dos serviços prestados.

3. DO PREÇO

3.1 Como condição para o início da prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a primeira mensalidade (conforme 3.2.1) constante(s) do preâmbulo do presente.

3.2 Pela prestação dos serviços previstos o **CONTRATANTE**, pagará mensalmente, à **CONTRATADA** o valor constante do campo “**DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**” do preâmbulo do presente.

3.2.1 O pagamento será feito mensalmente e de forma antecipada e refere-se sempre à utilização do programa nos trinta dias seguintes à data de cada vencimento. A data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das demais mensalidades.

3.2.2. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.

3.3 Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre os serviços contratados ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço ora contratado com o que concorda o **CONTRATANTE**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A primeira mensalidade será paga como condição para a ativação do Serviço e conseqüente início da vigência do presente contrato.

4.2 O SERVIÇO será iniciado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação eletrônica do presente contrato e pagamento, concomitante com a aceitação, da primeira mensalidade, quando será solicitado sua logo e outros dados para o início do Serviço.

4.3 As demais mensalidades deverão ser pagas por Boleto Bancário via Gerencianet ou Cartão de Crédito via PayPal, de acordo com a escolha do **CONTRATANTE** no ato da assinatura do serviço.

4.4 No caso do **CONTRATANTE** não consiga realizar o pagamento por qualquer problema junto a Gerencianet ou PayPal, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA**, por escrito, para a emissão de um NOVO LINK para pagamento, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

4.5 O Boleto Bancário via Gerencianet e o Cartão de Crédito via PayPal são os únicos MEIOS AUTORIZADOS PARA PAGAMENTOS. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pela **CONTRATADA** e não impedindo a caracterização da inadimplência do **CONTRATANTE**.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**

5.1.1 Pagar pontualmente as mensalidades, como previstos no preâmbulo do presente contrato.

5.1.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 14.3, do presente.

5.1.3 O fornecimento à **CONTRATADA** de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do Serviço, por E-mail, dentro de um período de tempo máximo de 48h, em dias úteis, para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;

5.1.4 Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material;

5.1.4 A **CONTRATANTE** é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que

sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**

6.1.1 Prestar suporte técnico, pelo telefone e por email, em horário comercial de 9:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.2 Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço prestado, salvo em caso de urgência.

6.1.3 A **CONTRATADA** compromete-se a reunir todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da **CONTRATANTE** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a **CONTRATANTE**, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

7. DA UTILIZAÇÃO DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 A aplicação da **CONTA DA MAXISITE** como co-administrador, nos possibilita o acesso ao painel de administrativo para gerenciamento e administração do serviço e a Maxisite a além da **CONTRATANTE** deverá ser a única empresa ou perfil administrativo, a fim de evitar enganos ou problemas técnicos causados por terceiros.

7.1.2 Em caso de disputa pela posse da administração do projeto por qualquer reclamante, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao painel de controle ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à **CONTRATADA**.

7.1.3 Caracteriza-se disputa pela posse da administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7(sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

7.1.4 A **CONTRATADA, NÃO É OU SERÁ** responsável por qualquer pagamento de créditos ou de impostos ao ainda que advenham de ações legais impetradas ao longo do serviço prestado ou após dele assim como a **CONTRATANTE** assume que todo o serviço gerado e veiculado, em seu conteúdo e texto foi realizado com sua **expressa aprovação**.

8. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

8.1 Em caso de cancelamento o cliente deverá se manifestar única e exclusivamente através do endereço eletrônico de “e-mail” (PRINCIPAL) constante do preâmbulo do presente com 30 dias de antecedência ou simplesmente o não pagamento para a renovação mensal da assinatura e concessão de uso como previsto no item 11.4, já configura o cancelamento dos serviços.

9. DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO A PEDIDO DE AUTORIDADES

9.1 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão do serviço a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**

9.2 Na hipótese acima, em caso de ordem emanada de qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade da prestação do serviço a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. **A CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 As partes poderão denunciar a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio o presente contrato rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples recebimento da notificação.

11.2 Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, as mensalidades de assinatura não serão restituídas nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

11.3 Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

11.3.1 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir os acréscimos não pagos na mensalidade subsequente.

11.4 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 20 (vinte) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados, com a incidência da multa compensatória de 20% (vinte por cento) adiante prevista sobre o valor em atraso.

11.4.1 Os encargos contratuais vencidos durante o período em que o serviço continuar a ser prestado até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 11.5, supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

11.5. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos “5” e “6” do presente contrato.

11.6 Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

12. REPRISTINAÇÃO

12.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, MODELO 13 de 17 ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

13. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

13.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a partir do 5º dia de atraso, poderá ocorrer a suspensão dos serviços e/ou o cancelamento da assinatura, pela a **CONTRATADA.**

14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do preâmbulo do presente. Contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

14.3 Para tudo o que diga respeito a atendimento, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **CONTRATADA**, por email para o endereço atendimento@maxisite.net.

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

15.1 Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço por observa-se, principalmente, da dependência do pleno funcionamento das plataformas do Google, Facebook e Instagram para a prestação do serviço o que não é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Declara o **CONTRATANTE** estar ciente e concordar com que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site ads.google.com.

16.2 DECLARA, mais, o **CONTRATANTE**, ter conhecimento e concordar com o fato de que O PRESENTE CONTRATO SE RESTRINGE AO QUE NELE SE CONTÉM, NÃO ESTANDO SUA VALIDADE SUJEITA À VENDA DE QUALQUER OUTRO PRODUTO OU SERVIÇO.

17. UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCA

17.1 O **CONTRATANTE**, desde já autoriza a **CONTRATADA** a utilização de sua logomarca em seu portfólio e materiais de publicidade no site da **CONTRATADA**.

17.2 A **CONTRATADA** pelo presente se compromete a não utilizar o logomarca fornecida para outros fins que não sejam os discriminados neste contrato (17.1) e não fornecê-la a terceiros.

18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

18.1 Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, uma vez que a contratação é eletrônica e inexistente via contratual assinada, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos de Petrópolis RJ, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" ads.google.com.

18.2 A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. A cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as

regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

18.2.1 Excetuam-se da regra de necessidade de registro única e exclusivamente as alterações do item "III" do QUADRO RESUMO ("Descrição e custo dos serviços ") do presente contrato desde que destinadas a REDUZIR preços praticados e/ou AUMENTAR capacidades operacionais e/ou ACRESCENTAR funcionalidades ofertadas, desde que SEM IMPLICAR AUMENTO DE PREÇOS para o **CONTRATANTE**.

18.2.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 17, acima, as alterações que beneficiem o **CONTRATANTE** entrarão em vigor na data da primeira renovação do presente contrato que se seguiu à divulgação das novas condições pelo "site" ads.google.com, independentemente de registro de alteração do contrato padrão.

18.2.3 Em caso de divergência entre preços e condições constantes do último contrato padrão registrado e aqueles constantes do site ads.google.com, vigorarão aqueles que forem mais benéficos para o **CONTRATANTE**, observada a vigência contratual respectiva.

18.3 Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços opcionais contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

18.3.1 Caso, nos termos da cláusula 17, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) serviço(s), essa prestação será regulada:

18.3.1.1 Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e ;

18.3.1.2 Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

18. 3.2 Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação desse serviço o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

18.4 Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes no site "ads.google.com"

19. FORO

19.1 As partes elegem o foro da cidade de Petrópolis RJ para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente Assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Petrópolis, abril de 2020

MAXISITE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA